



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.**

Referência: **Contrato nº. 37/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**

Processo n.º.: **0445/2021**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente BANCO, neste ato representado pela Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 294.021.648-71, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA TERCEIRA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2021, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo nº 0445/2021.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 6,216310%, variação do INPC, conforme previsto na CLAUSULA 3.1, atualizando a tabela do presente à sua CLAUSULA 4.1, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários	R\$ 3,39
Documento Recebido Internet	R\$ 2,93
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,93
Documento Recebido Débito Automático	R\$ 2,93

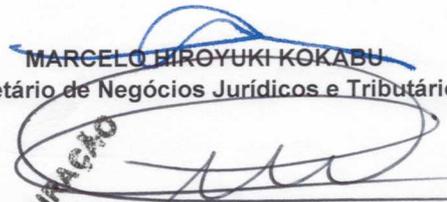
**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

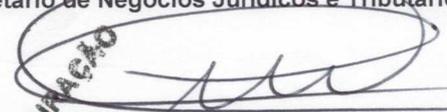
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

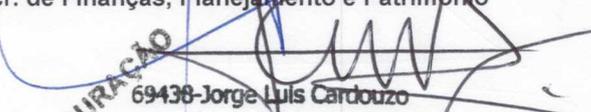
Pilar do Sul - SP, 26 de março de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

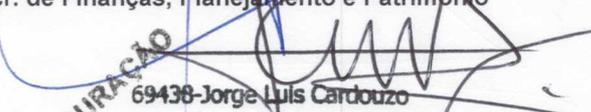
  
**MARCELO HIROYUKI KOKABU**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

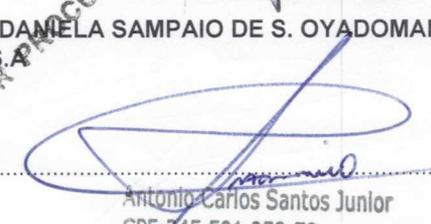
  
**ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**

  
**DANIELA SAMPAIO DE S. OYADOMARI**

**BANCO BRADESCO S.A.**

  
**69438-Jorge Luis Cardozo**

Testemunhas:

  
**Antonio Carlos Santos Junior**  
CPF: 345.501.958-78

